

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO Nº 485/2002

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CRIAR A COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA, DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/03/2002 15/03/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 694/2001 - Autoria: Durval Lopes Orlato

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Início de vigência: 1°/01/2003. CÂMARA - regimento interno Autor: DURVAL LOPES ORLATO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/12/2012 <u>Resolução nº 547/2012</u>



Deficiência.

# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Proc. 34,429)

#### RESOLUÇÃO Nº. 485, DE 12 DE MARÇO DE 2002

Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Defesa da Criança, do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de março de 2002, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Os arts. 44 e 47 do Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990) passam a vigorar acrescidos destes dispositivos:

"Art. 44. (...)

(...)

"XII - Defesa da Criança, do Idoso e da Pessoa Portadora de

(...)

Art. 47. (...)

"XII – DEFESA DA CRIANÇA, DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA: os assuntos que possam ter implicações no serviço público referente a criança, idoso e pessoa portadora de deficiência, especialmente:

- a) promover estudos, palestras e diligências sobre as leis referentes à criança, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência;
- b) receber representações que contenham denúncias sobre o descumprimento das leis referentes à criança, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência e/ou maus tratos, acionando as instâncias competentes;
- c) colaborar diretamente com os conselhos e comissões municipais que versem sobre a criança, o idoso e a pessoa portadora de deficiência." (AC)

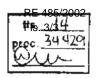
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor em 1°. de janeiro de 2003.

Per



## Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Resolução nº, 485 - fls. 2)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois

mil e dois (12.03.2002).

NA TONELLI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em doze de março de dois mil e dois (12.03.2002).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa